



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2021

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 36/2021 –
SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS
DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E
CIAPETRO
DISTRIBUIDORA
DE
COMBUSTÍVEIS
LTDA., NA
FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço de fornecimento, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá/Bahia, graduado e pós-graduado em Educação Física e em Administração, portador do RG: 530.497 SSP/DF e do CPF: 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINICIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Sítio a Avenida Souza Naves, 1060, Edifício Ciapetro Business Center, Zona 2, CEP 87200-316, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203562066, por despacho em sessão de 09/09/1996, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.091/0021-61, neste ato representado pela **Sra. SUELEM APARECIDA LOURIVAL LOPES**, brasileira, solteira, supervisora de licitação, portadora do RG nº 46.087.152-3 SSP/SP e do CPF nº 363.863.689-40, residente e domiciliado no Estado do Paraná, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de fornecimento de Combustível, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO EM ATÉ 25% DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste Contrato fica ampliado no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) e visa a execução de serviços de fornecimento de combustível, para, de forma continuada, abastecimento da frota auxiliar da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar, também, serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrados de gestão de frota e gerenciamento de despesas de abastecimento, tudo consoante especificado no Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 04/2021, da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, que passam a integrar o presente Termo.

1.2. Com assinatura do presente Termo Aditivo o valor aditivado será de R\$ 649.559,12 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. O desembolso decorrente da execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO será debitado no Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza de Despesa: 33903001, Unidade Orçamentária:26.201, Fonte:220, do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor global contratado com a assinatura do presente instrumento será de **R\$3.247.795,60 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, para tanto há disponibilidade orçamentária para o presente exercício, conforme se observa do documento SEI 85750364.

4.2 O executor do contrato deverá exigir da CONTRATADA a complementação da Garantia Contratual prevista na Cláusula Nona do instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 36/2021 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA..

5.2 E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via SEI, onde dispensam a assinatura das testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas através do presente instrumento, assim como para que produza os devidos efeitos a que se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **Suelem Aparecida Lourival Lopes, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 11/05/2022, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 11/05/2022, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86104895)
verificador= **86104895** código CRC= **69C14E3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

00095-0000117/2021-60

Doc. SEI/GDF 86104895